



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar - cuidar - acreditar*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação  
PMVG

Fis. 560



PROC. ADM. Nº. 691008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020**

**12 (doze) meses**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato representado pelo Secretário **Evandro Homero Dias**, inscrito no CPF n. 570.466.621-34, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.533.049/0002-03 situada na Estrada Pinheirinho Suzano nº 6110, Bl. 07 Bairro Parque Recanto Monica, CEP: 08.593.-000, Itaquaquecetuba - SP, Telefone (11) 2362-2772 ramal 2652 ou (11) 94795-7402, endereço eletrônico: [victor.gallo@protecta.net.br](mailto:victor.gallo@protecta.net.br)/ [ana.lopes@protecta.net.br](mailto:ana.lopes@protecta.net.br), sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Victor de Jesus Gallo, inscrito no CPF 341.639.288-47, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07** com o total de 154.155,87 (cento e cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de coletes de proteção balística para atender às necessidades da Guarda Municipal de Várzea Grande - MT.

**Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 61/2020, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 691008/2020, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

**2.2. DA ADESAO**



**2.2.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

**2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Defesa Social, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**4.1.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar - cuidar - acreditar*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação  
PMVG

Fis. 361  
0

PROC. ADM. Nº. 691008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020

| COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |                               |      |                 |                  |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------|------|-----------------|------------------|
| CNPJ sob n. 14.533.049/0002-03                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |                               |      |                 |                  |
| Cód. Item                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Un.     | Marca / modelo                | Qtd. | Valor Unit.     | Valor Total      |
| 01                                            | Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível. Nível III A com resistência a projéteis de arma de até os calibres 9 mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s e .44Magnum SJHP, massa do projétil 15,55 g, velocidade 426 m/s, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; Modelo Ostensivo; Tamanhos G Masculino                  | UNIDADE | Marca própria/<br>PROT 028/17 | 33   | R\$<br>1.224,63 | R\$<br>40.412,79 |
| 02                                            | Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível. Nível III A com resistência a projéteis de arma de até os calibres 9 mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s e .44Magnum SJHP, massa do projétil 15,55 g, velocidade 426 m/s, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; Modelo Ostensivo; Tamanhos G Preferencialmente Feminino | UNIDADE | Marca própria/<br>PROT 028/17 | 4    | R\$<br>1.082,07 | R\$<br>4.328,28  |
| 03                                            | Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível. Nível III A com resistência a projéteis de arma de até os calibres 9 mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s e .44Magnum SJHP, massa do projétil 15,55 g, velocidade 426 m/s, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard                                                                  | UNIDADE | Marca própria/<br>PROT 028/17 | 13   | R\$<br>1.370,16 | R\$<br>17.812,08 |

561v



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar - cuidar - acreditar*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação  
PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 691008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |                               |    |              |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------|----|--------------|---------------|
|    | 0101.04; Modelo Ostensivo; Tamanhos GG Masculino                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |                               |    |              |               |
| 04 | Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível. Nível III A com resistência a projéteis de arma de até os calibres 9 mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s e .44Magnum SJHP, massa do projétil 15,55 g, velocidade 426 m/s, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; Modelo Ostensivo; Tamanhos M Masculino                  | UNIDADE | Marca própria/<br>PROT 028/17 | 46 | 1.135,53     | 52.234,38     |
| 05 | Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível. Nível III A com resistência a projéteis de arma de até os calibres 9 mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s e .44Magnum SJHP, massa do projétil 15,55 g, velocidade 426 m/s, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; Modelo Ostensivo; Tamanhos M Preferencialmente Feminino | UNIDADE | Marca própria/<br>PROT 028/17 | 18 | R\$ 960,30   | R\$ 17.285,40 |
| 06 | Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível. Nível III A com resistência a projéteis de arma de até os calibres 9 mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s e .44Magnum SJHP, massa do projétil 15,55 g, velocidade 426 m/s, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; Modelo Ostensivo; Tamanhos P Masculino.                 | UNIDADE | Marca própria/<br>PROT 028/17 | 7  | R\$ 1.036,53 | R\$ 7.255,71  |

|                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                               |    |               |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------|----|---------------|------------------|
| 07                                                                                                                         | Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível. Nível III A com resistência a projéteis de arma de até os calibres 9 mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s e .44Magnum SJHP, massa do projétil 15,55 g, velocidade 426 m/s, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; Modelo Ostensivo; Tamanhos P Preferencialmente Feminino. | UNIDADE | Marca própria/<br>PROT 028/17 | 17 | R\$<br>872,19 | R\$<br>14.827,23 |
| Total de <b>R\$ 154.155,87</b> (cento e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                               |    |               |                  |

#### 4.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

**4.2.1.** Colete de Proteção Balística nível III-A, que resista a disparos de projéteis de arma de fogo até os calibres 9 mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s e .44 Magnum SJHP, massa do projétil 15,55 g, velocidade 426 m/s;

**4.2.2.** O colete deverá obedecer às normas exigidas pelo Comando do Exército no padrão "National Institute of Justice" - NIJ Standard 0101.04, nos termos do § 2º do art. 8º da Portaria Nº 18 - D LOG, de 18 de dezembro de 2006, do Departamento Logístico - Exército Brasileiro;

**4.2.3.** O colete deverá ser confeccionado em material leve, resistente, flexível, constituído por painéis de proteção balística;

**4.2.4.** O painel de proteção balística deverá estar disposto em lâminas sucessivas a fim de serem atingidos os níveis de proteção III-A desejado;

**4.2.5.** Os painéis de proteção balística devem possuir uma etiqueta para identificação com, no mínimo, as seguintes informações: identificação do fabricante, tamanho, número do lote, data de fabricação, modelo, superfície de impacto, número de série, Brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande - GMVG para identificação em caso de extravio, furto ou roubo e certificado de conformidade com o Padrão NIJ Standard 0101.04 ou Norma que a substituir

**4.2.6.** O colete deverá permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser usado sobre o uniforme, de forma a não comprometer nenhum ponto coberto e, ainda, otimizando a relação existente entre resistência/comodidade de uso e liberdade de movimento/peso;

**4.2.7.** As capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontal e dorsal deverão apresentar:

a) Formato de envelope;



5638  
PROC. ADM. Nº. 691008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020

- b) Tipo ostensivo;
- c) Confeção em tecido composto por 67% de poliéster e 33% de algodão, ou similar;
- d) Gramatura 221 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de 5%;
- e) Cor azul-marinho (Referência - PANTONE 5228 ou similar, Pantone 19.4010 ou similar);
- f) Compartimento para armazenar o painel balístico com fechamento em velcro de alta aderência;
- g) Alças para fixação nas laterais e nos ombros na cor azul-marinho (Referência -PANTONE 5228 ou similar, Pantone 19.4010 ou similar) todos com dispositivo em velcro de alta aderência.
- h) O painel de proteção balística deverá possuir uma cobertura impermeável a fluídos no que tange a umidade do suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água, bem como proteção à ação dos raios solares.
- i) As capas externas deverão ajustar-se perfeitamente aos painéis balísticos, conforme os tamanhos e modelos definidos neste documento.
- j) O colete completo é constituído pelos painéis de proteção balística mais a capa externa.
- k) Cada colete deverá vir acompanhado com 02 (duas) capas externas sobressalentes, além da capa normal do colete.
- l) Os velcros para regulagem do colete ao corpo, terão no mínimo as seguintes medidas:
- I. No ombro: velcro de 5 cm (largura) x 15 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada na parte frontal de 10 cm (comprimento); e
- II. Na parte lateral: 2 (dois) velcros de 5 cm (largura) x 20 cm (comprimento) com Aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada em toda a parte frontal.

4.2.8. Os coletes, deverão ser confeccionados nos tamanhos e pesos máximos especificados a seguir:

| Tamanho | Modelo                     | Tipo      | Peso (gramas) Máximos Permitidos Colete Completo (*) |
|---------|----------------------------|-----------|------------------------------------------------------|
| P       | Masculino                  | Ostensivo | 2.600                                                |
| M       |                            | Ostensivo | 2.900                                                |
| G       |                            | Ostensivo | 3.200                                                |
| GG      |                            | Ostensivo | 3.500                                                |
| P       | Preferencialmente feminino | Ostensivo | 2.600                                                |
| M       |                            | Ostensivo | 2.900                                                |
| G       |                            | Ostensivo | 3.200                                                |

- 4.3. Pesos máximos permitidos com tolerância de até mais 5% para o colete completo.
- 4.4. Não está especificado limite mínimo de peso.
- 4.5. A garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balística utilizados deverão ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, sendo que esta informação deverá constar na etiqueta de identificação de todos os coletes.



**4.6.** Os pesos máximos levam em consideração o colete completo, conforme definido no item 6.8 deste termo de referência.

**4.7.** As dimensões estão informadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

**4.8. DA LOGOMARCA DA GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**4.8.1.** A aplicações nas capas, vista externa, deverá atender as seguintes características:

**4.8.2.** Frontal lado esquerdo altura do tórax: Brasão da Guarda Municipal do Município de Várzea Grande.

**4.8.3.** Estampa dorsal: a inscrição Guarda Municipal Várzea Grande deverá ser na cor DOURADA sobre um tecido da capa do painel, em tamanho compatível com o do colete. Aviamentos: fecho de contato (velcro) na cor do tecido ou nuance aproximada; linha na cor do tecido ou nuance aproximada

**CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.1.** A entrega deverá ocorrer no Prédio da Secretaria Municipal de Defesa Social situado no seguinte endereço: **Av. da Feb, Nº 2.051, bairro da Manga - Várzea Grande/MT, de segunda à sexta feira nos horários das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.**

**5.1.2.** O prazo de entrega do material será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**5.2. FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**5.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**5.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.2.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**5.2.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**5.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.2.6.** A empresa vencedora deverá entregar os materiais de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Defesa Social.



563  
PROC. ADM. Nº. 691008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020

5.2.7. A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.

5.2.8. Será realizada Inspeção Visual e Metrológica por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Defesa Social;

### 5.3. DAS EMBALAGENS PARA ENTREGA:

5.3.1. As peças de tecido deverão ser dobradas e embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes como comumente comercializadas;

5.3.2. O fornecedor deverá providenciar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos materiais que estiverem com caixas abertas, sem identificação de forma clara, podendo a Prefeitura pedir sua substituição sem ônus para a administração

### CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

6.1.1. Os materiais devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, descolamentos, aberturas indevidas e etc), costuras tortas, erros ou omissões verificadas no ato da entrega.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

8.1. O licitante vencedor obrigatoriamente deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, no ato da celebração do contrato, os seguintes documentos: o RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e o RETEX (Relatório Técnico Experimental) específicos do modelo do item ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, para conferência;

8.2. A empresa fornecedora deverá atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social/GMVG quanto ao fornecimento dos serviços, conforme especificações contidas neste termo de referência;

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer Ônus para a Secretaria de Defesa Social/Guarda Municipal de Várzea Grande;

8.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verifique (m) danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente durante o período de garantia;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos, porventura, causados diretamente a Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete;

8.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais;



- 8.7.** Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as leis do consumidor. A Secretaria de Defesa Social/Guarda Municipal, através do responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor;
- 8.8.** O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 8.9.** Apresentar, quando necessário, documento oficial comprovando que o material ofertado, encontra-se de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), conforme disposto no inciso VIII do artigo 39 da Lei Federal n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 8.10.** Comunicar a Secretaria de Defesa Social/Guarda Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 8.11.** Colocar à disposição funcionário para suporte técnico.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE**

- 9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.3.** Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.4.** Proceder a conferência das notas de empenho, juntamente com as notas fiscais verificando quantidades, preços pactuados, condições e exatidão nas informações;
- 9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessários ao fornecimento do objeto;
- 9.6.** Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 10.2.** O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e decretos vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PROC. ADM. Nº. 691008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020

**11.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

**11.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**11.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**11.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**11.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**11.9.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**11.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CADASTRO DE RESERVA**

PROC. ADM. Nº. 691008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020

**12.1.** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

**12.2.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

**12.3.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

**12.4.** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

**12.5.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

**12.6.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

**12.7.** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**12.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.**

**13.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.**

**14.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;



- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.

**14.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**14.3.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

**14.4.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### **14.5. DA ADVERTÊNCIA**

**14.5.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### **14.6. DA MULTA**

**14.6.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula registrada exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.

**14.6.2.A REGISTRADA** não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**14.6.3.A multa** será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**14.6.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**14.7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.**

**14.7.1.A suspensão** do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**14.7.2.A sanção administrativa** de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**14.7.3.Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

- a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

**14.7.4.Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:**

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.



5661  
PROC. ADM. Nº. 691008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020

#### **14.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**14.8.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

**14.8.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14.8.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

**14.8.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS.**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

| Projeto atividade | Elemento despesa | Fonte |
|-------------------|------------------|-------|
| 1537              | 4.4.90.52        | 0100  |
| 1538              | 4.4.90.52        | 0100  |
| 1539              | 4.4.90.52        | 0100  |
| 1540              | 4.4.90.52        | 0100  |
| 1541              | 4.4.90.52        | 0100  |
| 2080              | 4.4.90.52        | 0100  |
| 2246              | 4.4.90.52        | 0100  |
| 2250              | 4.4.90.52        | 0100  |
| 2265              | 4.4.90.52        | 0100  |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**17.3.** O representante da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: **Jucimar Albertino de Campos (Titular)**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 539 765 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 522.877.771-72, matrícula nº 25.117, domiciliado a Avenida da Feb, Nº 2051, bairro da Manga, CEP: 78.150-000 e o servidor **Juliano Cesar Bezerra Lemos (suplente)**, matrícula 25.442, portador da Cédula de Identidade RG nº 1301608-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 688.842.901-63, residente na Av. da FEB, nº 2.051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP 78115-806.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

Fis.

*amar - cuidar - acreditar*

562V  
P  
PROC. ADM. Nº. 691008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020

- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 30 de novembro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
REGISTRANTE:**

**Evandro Homero Dias**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**EMPRESA REGISTRADA:**

**VICTOR DE JESUS**  
**GALLO:34163928**  
**847**

Assinado de forma digital  
por VICTOR DE JESUS  
GALLO:34163928847  
Dados: 2020.12.01  
10:22:43 -03'00'

**COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA**

CNPJ: 14.533.049/0002-03





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 - Nº 2069

Divulgação quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

Página 150  
Publicação sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

Inscrita no CNPJ sob nº 30.639.331/0001-37 com o valor global de R\$ 1.430.230,93 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta Mil Duzentos e Trinta Reais e Noventa e Três Centavos). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2020.

Alino Arantes Correa -  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2020

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES  
Procuradoria Geral do Município

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA  
Contratada

### LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM - Fundo Municipal de Saúde

Processo nº 683249/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social do Município Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia 17 de dezembro de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, - Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente e ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 02 de dezembro de 2020.

Diógenes Marcondes -  
Secretário de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA - MT;  
CONTRATADO: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI  
CNPJ: 06.021.514/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DA 5ª COPA 13 DE MAIO DE FUTSAL, QUE SE REALIZARÁ ENTRE OS DIAS 07 DE MARÇO DE 2020 E 09 DE MAIO DE 2020.

FINALIDADE: A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº 012/2020 em mais 120 (Cento e vinte) dias à contar de 30 de Novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 05 de Março de 2020 à 30 de Março de 2021.  
DATA: 30 de Novembro de 2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2020

Processo nº 692031/2020. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de tendas, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em 02/12/2020, sagrando vencedora a empresa: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 09.643.592/0001-34, vencedora dos lotes 01,02,03 e 04 com o total de R\$ 306.150,00 (trezentos e seis mil, cento e cinquenta reais). O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande - MT, 02 de dezembro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites -  
Secretária de Administração.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020

O Município de Várzea Grande/MT torna público para conhecimento dos interessados, a necessidade de RETIFICAR o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020, publicado em 02/12/2020 em: no Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, na página 576 da edição 3.617; no Jornal O Estado De Mato Grosso, na página 07; no Jornal Diário Oficial da União, na página 232 da seção J; no Jornal Oficial de Contas (TCE), na página 115 da edição 2068. Tal necessidade decorre de ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO. Obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte CORREÇÃO: Onde Se Lê: "Daniela Assis Dias Bites - Secretária de Administração." LEIA-SE: Evandro Homero Dias - Secretária Municipal de Defesa Social. Ratificam-se as demais informações do AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020.

Várzea Grande-MT, 02 de dezembro de 2020.

Evandro Homero Dias -  
Secretaria Municipal de Defesa Social.

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO N. 309/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 54/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 179/2019, no Termo de Referência nº 19/2019 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 697145/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente de informática (computadores) e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). UO PROCURADORIA GERAL FOMTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora EDNA DE SOUZA MELO, inscrita no CPF n. 615.724.971-49.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 496/2020

CONTRATO N.º: 496/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de restauração de pavimentação asfáltica em vias do perímetro urbano de Sinop-MT referente ao trecho dos bairros Jardim São Cristóvão e Menino Jesus. CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.264.721/0001-86. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 171.152,78 ( cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos ). Fundamentado na Lei N.º 8.666/93, DE 21 de junho de 1993, E Suas Alterações. DATA DE INICIO: 02/12/2020. EXECUÇÃO: 60 ( sessenta ) dias e terá como termo inicial até 10 ( dez ) dias após a data de recebimento da Ordem Serviços. VIGÊNCIA: 180 ( cento e oitenta ) dias da data de assinatura do Instrumento de Contrato.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

Processo n.º 692031/2020.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de tendas, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 02/12/2020, sagrando vencedora a empresa: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 09.643.592/0001-34, vencedora dos lotes 01,02,03 e 04 com o total de R\$ 306.150,00 (trezentos e seis mil, cento e cinquenta reais). O presente documento está disponível no site: [www.vazzeagrande.mt.gov.br](http://www.vazzeagrande.mt.gov.br),

Várzea Grande - MT, 2 de dezembro de 2020.  
DANIELA ASSIS DIAS BITES  
Secretária de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

O Município de Várzea Grande/MT torna público para conhecimento dos interessados, a necessidade de RETIFICAR o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020, publicado em 02/12/2020 em: no Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, na página 576 da edição 3.617; no Jornal O Estado De Mato Grosso, na página 07; no Jornal Diário Oficial da União, na página 232 da seção 3; no Jornal Oficial de Contas (TCE), na página 115 da edição 2068 Tal necessidade decorre de ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO. Obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte CORREÇÃO: Onde se Lê: "Daniela Assis Dias Bites - Secretária de Administração.". LEIA SE: Evandro Homero Dias - Secretária Municipal de Defesa Social. Ratificam-se as demais informações do AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020.

Várzea Grande-MT, 2 de dezembro de 2020.  
EVANDRO HOMERO DIAS  
Secretaria Municipal de Defesa Social

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 5/2020

Processo n.º 668046/2020.

Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua B, nº. 0, Equipamento Comunitário do Residencial Ataíde Ferreira, CEP: 78.150-467, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. Destarte as análises, a Comissão Permanente de Licitação ACATA os pareceres técnicos elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, e DECLARA: CLASSIFICADAS as licitantes: R.C. COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.639.331/0001-37 como 1ª colocada. DESCLASSIFICADAS as empresas: R.M ENGENHARIA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93, WN CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06 e SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº 12.868.420/0001-73 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. VENCEDORA do certame a licitante R.C. COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.639.331/0001-37 com o valor global de R\$ 1.430.230,93 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta Mil Duzentos e Trinta e Nove e Três Centavos). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93 O presente documento encontra-se disponibilizado no site: [www.vazzeagrande.mt.gov.br](http://www.vazzeagrande.mt.gov.br)

Várzea Grande, 2 de dezembro de 2020.  
ALINE ARANTES CORREA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

Menor Preço por Item - Fundo Municipal de Saúde

Processo n.º 683249/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estoques, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social do Município Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia 17 de dezembro de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, - Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) e [www.vazzeagrande.mt.gov.br](http://www.vazzeagrande.mt.gov.br)

Várzea Grande-MT, 2 de dezembro de 2020  
DIÓGENES MARCONDES  
Secretário de Saúde

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2020

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020) PARTES:  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATADA: MM INFO E MAGAZINE LTDA - ME OBJETO: O presente contrato tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição em caráter emergencial de lavadoras de alta pressão, para limpeza e higienização, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (64) 08.244.0019.2088 - 44.90.52.00.00.00 VALOR: R\$ 2.529,32 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). PRAZO: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2020 ASSINAM: Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr Julmar Aparecido Olivo Junior, da empresa MM INFO E MAGAZINE LTDA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS

## AVISO

A Secretaria Municipal de Saúde- SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público a repetição do lote 001 e o primeiro adendo da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 170/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61.021/2020-28  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA-TIPO GRANELEIRA PARA CAMINHÃO TRUCK, COM DIMENSÕES DE 7,90 x 2,50 x 1,10 METROS (C x L x A)  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 16/12/2020  
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 16/12/2020  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>  
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).  
A íntegra do edital e as alterações realizadas poderão ser obtidas no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>  
As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande - MS, 2 de dezembro de 2020.  
WESLEY DA SILVA SOARES  
Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA  
Diretor-Geral

## AVISO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)  
A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:  
PREGÃO ELETRÔNICO: 199/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71.939/2020-21  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LÂMINA DE BISTURI, SERINGA, AGULHA E LANCETA  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 16/12/2020  
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 16/12/2020  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>  
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).  
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 2 de dezembro de 2020.  
SAMARA GARIB BUDIB  
Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

## AVISO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP)  
A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo com aplicação da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:  
PREGÃO ELETRÔNICO: 200/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66.817/2020-02  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (KIT NUTRITIVO COM PROTEÍNAS), PARA VIABILIZAR O COMBATE À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:  
Até 07h50min do dia 10 de dezembro de 2020 (horário local - MS)  
Até 08h50min do dia 10 de dezembro de 2020 (horário de Brasília)  
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:  
Às 08h00min do dia 10 de dezembro de 2020 (horário local - MS)  
Às 09h00min do dia 10 de dezembro de 2020 (horário de Brasília)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>  
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 2 de dezembro de 2020.  
JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA  
Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2020

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 02.12.2020:

PREGÃO ELETRÔNICO: 176/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.240/2020-93  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 2 de dezembro de 2020.  
KASSIANY FELICITA DE SOUZA MEDEIROS  
Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA



**PORTARIA N.º 240/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. **JORGE TADEU BRAZ MEDEIROS**."

A Presidente Interina do **PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2018.04.26618P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal, com redação pela Emenda n.º 47/2005, c/c Súmula Vinculante n.º 33, do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social, c/c Lei Complementar n.º 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajustou o salário dos médicos, resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. **JORGE TADEU BRAZ MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 0583285-3 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 242.540.020-68, matriculado sob o n.º 84695, efetivo no cargo de Médico Intensivista, Nível 06, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela média contributiva.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de outubro de 2020.

**Paula Regina Gama Martins Oliveira**

Presidente Interina

**PREVIVAG**

Homologo:

**Lucimar Sacre de Campos**

Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 1.135/2020**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n.º 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE**

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n.º 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA |                                 |          |                    |                               |
|-------------------------------------------|---------------------------------|----------|--------------------|-------------------------------|
| MAT.                                      | NOME DO SERVIDOR                | VINCULO  | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO               |
| 137678                                    | KARLA CLAUDINO MARQUES          | Comissão | 2019/2020          | 07.12.20 (01 dia)             |
| 29430                                     | LUIS FERNANDO BOTE-LHO FERREIRA | Efetivo  | 2015/2016          | 26.12.20 a 04.01.21 (08 dias) |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Dezembro de 2020.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA N.º 1.136/2020**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n.º 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE**

Conceder Férias regulamentares, referente aos meses de Dezembro/2020 e Janeiro/2021, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n.º 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                         |         |                    |                               |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|--------------------|-------------------------------|
| MAT.                                       | NOME DO SERVIDOR                        | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO               |
| 946                                        | ADRIANO MARCELO FERREIRA                | Efetivo | 2018/2019          | 01.12.20 a 30.12.20 (30 dias) |
| 135738                                     | AMANDA MASSOLI GARCIA                   | Efetivo | 2019/2020          | 28.12.20 a 26.01.21 (30 dias) |
| 137688                                     | CLAUDEMIR GONÇALO DA SILVA              | Efetivo | 2019/2020          | 01.12.20 a 30.12.20 (30 dias) |
| 86828                                      | FABRICIO FERREIRA DUARTE DE SOUZA       | Efetivo | 2018/2019          | 14.12.20 a 12.01.21 (30 dias) |
| 37436                                      | ODAIR JOEL CARVALHO MENDES              | Efetivo | 2017/2018          | 03.12.20 a 01.01.21 (30 dias) |
| 135384                                     | RENATA MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS    | Efetivo | 2019/2020          | 28.12.20 a 26.01.21 (30 dias) |
| 40245                                      | ROCHAEL DO NASCIMENTO TEIXEIRA DE SOUZA | Efetivo | 2017/2018          | 01.12.20 a 30.12.20 (30 dias) |
| 40245                                      | ROCHAEL DO NASCIMENTO TEIXEIRA DE SOUZA | Efetivo | 2018/2019          | 04.01.21 a 02.02.21 (30 dias) |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Dezembro de 2020.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020**

O Município de Várzea Grande/MT torna público para conhecimento dos interessados, a necessidade de **RETIFICAR o AVISO DE HOMOLOGA-**

**ÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020**, publicado em 02/12/2020 em: no Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, na página 576da edição 3.617; no Jornal O Estado De Mato Grosso, na página 07; no Jornal Diário Oficial da União, na página 232 da seção 3; no Jornal Oficial de Contas (TCE), na pá-

gina 115 da edição 2068 Tal necessidade decorre de **ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO**. Obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte **CORREÇÃO**: On-de Se Lê: "Daniele Assis Dias Bites - Secretária de Administração.". **LEIA SE: Evandro Homero Dias - Secretária Municipal de Defesa So-**

cial. Ratificam-se as demais informações do **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2020**. Várzea Grande-MT, 02 de dezembro de 2020. **Evandro Homero Dias - Secretaria Municipal de Defesa Social.**

#### PORTARIA N° 1.146/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n° 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL |                                   |          |                    |                               |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------|--------------------|-------------------------------|
| MAT.                                                                      | NOME DO SERVIDOR                  | VÍNCULO  | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO               |
| 1587                                                                      | ALEKSANDRO LIMA DOS SANTOS        | Efetivo  | 2018/2019          | 01.12.20 a 30.12.20 (30 dias) |
| 135547                                                                    | LETICIA RIBEIRO FRANÇA CAVALCANTI | Comissão | 2019/2020          | 21.12.20 a 31.12.20 (11 dias) |
| 43893                                                                     | SOLANGE CHRISTINE ARRUDA FAVA     | Efetivo  | 2017/2018          | 15.12.20 a 13.01.21 (30 dias) |

o Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Dezembro de 2020.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2020 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, n° 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o n° 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **RICARDO AZEVEDO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação n° 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000, Decreto Federal n° 3.931/2001, Decreto Federal n° 7.892/2013, da Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 09/2010 e do Decreto Municipal n° 32/05 e de outras normas aplicáveis, contida no **Processo Administrativo n° 029/2020/DAE-VG**.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n° 050/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 042/2020 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Órgão e aceite da empresa **STÚDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme **Parecer Jurídico n° 176/2020/JUR/DAE-VG**.

**RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro n° 050/2020, oriundo do Pregão Presencial n° 042/2019 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, e com a empresa **STÚDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, com o valor global de R\$ 80.269,00 (oitenta mil duzentos e sessenta e nove reais), e para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente seja publicado.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 02 de Dezembro de 2020.

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

#### PORTARIA N.º 226/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **CARLOS ROBERTO MONTANDON**."

A Presidente Interina do **PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2020.04.28622P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC n.º 47/2005, cumulado com art. 10, §7º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. **CARLOS ROBERTO MONTANDON**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0570880-0 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 288.602.926-20, matriculado sob o n.º 6961, efetivo no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente de Comunicação, Classe A, Nível 10, 30 horas, Superior, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de outubro de 2020.

**Paula Regina Gama Martins Oliveira**

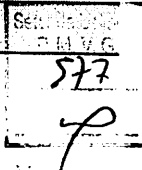
Presidente Interina

**PREVIVAG**

Homologo:

**Lucimar Sacre de Campos**





Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 615.724. 971-49. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, como Fiscal Titular a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, brasileira, Matricula nº 110103, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 013.612.851-33, domiciliada a Rua 20, Qd: 18, Casa 01, Bairro: Jardim Primavera – Várzea Grande/MT, e como Fiscal Suplente a servidora Jakelline Pereira Isaac, brasileira, Matricula nº 123451, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21035741 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 032.831.141-37; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, como Fiscal Suplente o servidor Álvaro Ribeiro Rocha Júnior, brasileiro, Matricula nº 135556, portador da Cédula de Identidade RG nº 17749980 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 034.429.741-19; e como Fiscal Titular o servidor Valderi Carneiro da Silva, brasileiro, Matricula nº 124836, portador da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 326.037.031-53; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, a servidora Pâmela de Oliveira Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26123720 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 009.855.591-01, e o servidor Wallison Prado de Arruda, portador da Cédula de Identidade RG nº 27500004 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 042.369.841-99. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, como Fiscal Suplente o servidor Ak Douglas Gomes Campos, brasileiro, Matricula nº 125048, portador da Cédula de Identidade RG nº 250.64967 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 052.275.041-11; e como Fiscal Titular o servidor Caio Bonato Dantas Bacellar, portador da Cédula de Identidade RG nº 434632041 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 320.591.698-01. A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, como Fiscal Titular o servidor Ricardo Augusto de Oliveira Souza, brasileiro, Matricula nº 119154, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 495.412.001-258; e como Fiscal Suplente o servidor Eduardo Henrique de Barros Provatti, portador da Cédula de Identidade RG nº 1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 857.002.311-15. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, como Fiscal Titular a servidora Sirlei Salete Pisecki, brasileira, Matricula nº 43769, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0516110-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 428.054.301-15; e como Fiscal Suplente o servidor Jucimar Albertino de Campos, portador da Cédula de Identidade RG nº 539765 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 522.877.771-72.

DATA DE ASSINATURA: 11.11.2020

DANIELA DE ASSIS DIAS BITES

Secretaria de Administração

BENEDITA SANTA PONCE

Secretaria de Educação

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal De Gestão Fazendária

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria de Defesa Social

AHGORA SISTEMAS S/A

Contratada

**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO N. 269/2020**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado a Empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.220.650/0001-73. FUNDAMENTAÇÃO: A anulação do Contrato n. 269/2020 se fundamenta no despacho exarado pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, nos termos do art. 49, da Lei n. 8.666/1993, e na Súmula n. 346 e 473 do STF, e nos demais documentos acostados aos autos do Processo n. 699237/2020.

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2020.**

Processo nº 691008/2020. Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de coletes de proteção balística para atender às necessidades da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271/2020**

12 (doze) meses

| COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA<br>CNPJ sob n. 14.533.049/0002-03 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |                            |      |              |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------|------|--------------|---------------|
| ITEM                                                                            | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND     | MARCA/ MODELO              | QTD. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
| 01                                                                              | Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível. Nível III A com resistência a projéteis de arma de até os calibres 9 mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s e .44Magnum, massa do projétil 15,55 g, velocidade 426 m/s, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; Modelo Ostensivo; Tamanhos G Masculino              | UNIDADE | Marca própria/ PROT 028/17 | 33   | R\$ 1.224,63 | R\$ 40.412,79 |
| 02                                                                              | Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível. Nível III A com resistência a projéteis de arma de até os calibres 9 mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s e .44Magnum SJHP, massa do projétil 15,55 g, velocidade 426 m/s, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; Modelo Ostensivo; Tamanhos G Preferencialmente | UNIDADE | Marca própria/ PROT 028/17 | 4    | R\$ 1.082,07 | R\$ 4.328,28  |



| Feminino                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                            |    |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------|----|----------------------------|
| 03                                                                                                                  | Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível. Nível III A com resistência a projéteis de arma de até os calibres 9 mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s e .44Magnum SJHP, massa do projétil 15,55 g, velocidade 426 m/s, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; Modelo Ostensivo; Tamanhos GG Masculino                  | UNIDADE | Marca própria/ PROT 028/17 | 13 | R\$ 1.370,16 R\$ 17.812,08 |
| 04                                                                                                                  | Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível. Nível III A com resistência a projéteis de arma de até os calibres 9 mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s e .44Magnum SJHP, massa do projétil 15,55 g, velocidade 426 m/s, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; Modelo Ostensivo; Tamanhos M Masculino                   | UNIDADE | Marca própria/ PROT 028/17 | 46 | 1.135,53 52.234,38         |
| 05                                                                                                                  | Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível. Nível III A com resistência a projéteis de arma de até os calibres 9 mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s e .44Magnum SJHP, massa do projétil 15,55 g, velocidade 426 m/s, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; Modelo Ostensivo; Tamanhos M Preferencialmente Feminino  | UNIDADE | Marca própria/ PROT 028/17 | 18 | R\$ 960,30 R\$ 17.285,40   |
| 06                                                                                                                  | Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível. Nível III A com resistência a projéteis de arma de até os calibres 9 mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s e .44Magnum SJHP, massa do projétil 15,55 g, velocidade 426 m/s, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; Modelo Ostensivo; Tamanhos P Masculino.                  | UNIDADE | Marca própria/ PROT 028/17 | 7  | R\$ 1.036,53 R\$ 7.255,71  |
| 07                                                                                                                  | Colete de proteção balística, confeccionado em material leve e flexível. Nível III A com resistência a projéteis de arma de até os calibres 9 mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s e .44Magnum SJHP, massa do projétil 15,55 g, velocidade 426 m/s, para proteção das costas, tórax, abdômen, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04; Modelo Ostensivo; Tamanhos P Preferencialmente Feminino. | UNIDADE | Marca própria/ PROT 028/17 | 17 | R\$ 872,19 R\$ 14.827,23   |
| Total de R\$ 154.155,87 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                            |    |                            |

Várzea Grande/MT, 03 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/REGISTRANTE:**

**EVANDRO HOMERO DIAS**

Secretário Municipal de Defesa Social

**EMPRESA REGISTRADA:**

**COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA**

CNPJ sob n. 14.533.049/0002-03

#### PORTARIA Nº 1148/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 689581/2020.

#### RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **ROBERTO DE SABOIA BICUDO**, matrícula 85.131, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Ginecologista Obstetra, do Tempo de Serviço prestado pelo servidor junto ao Município de Várzea Grande/MT, nos períodos com-

preendidos entre 01.11.1985 a 01.07.1989, 01.01.1993 a 31.01.1993, 01.11.1993 a 31.12.1993, 01.01.1994 a 01.09.1994 e 01.05.1995 a 30.09.1995, que totalizam 1.828 (um mil oitocentos e vinte e oito) dias líquidos, correspondendo a 05 (cinco) anos, 00 (zero) meses e 02 (dois) dias, contados para **TODOS OS EFEITOS LEGAIS**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de dezembro de 2020.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA Nº 1142/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.507/2010, 3.624, 3.628, 3.651/2011 e 4.293/2017 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

#### RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

#### NÍVEL SUPERIOR

| NOME                             | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL                        | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efet. | Afast. s/ Ônus | C/ H. | CLAS/ NÍVEL |
|----------------------------------|-----------------|---------------------------------------|------------|------------------------|----------------|-------|-------------|
| MARCIO FREDERICO DE MACEDO ARUDA | Nutricionista   | Profissional de Nível Superior do SUS | 05/07/2004 |                        |                | 30    | D-06        |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir do 01/12/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1º de dezembro de 2020.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal